



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE COSTA DA CAPARICA

EDITAL

Nº 53

QUADRIÉNIO 2017/2021

António José Constantino Vicente, Presidente da Assembleia de Freguesia de Costa da Caparica

Torno público que na reunião da sessão ordinária de junho, realizada no dia 26 de junho de 2019, a Assembleia de Freguesia de Costa da Caparica aprovou a seguinte proposta:

Proposta

Proposta de aceitação, no ano 2019, da transferência de competências previstas no nº1 do artigo 2º do Decreto-lei nº57/2019, de 30 de abril

Considerando que:

- a) A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, em concretização dos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia local, prevê no artigo 38º a transferência de competências da administração direta do estado e dos municípios para as freguesias;
- b) O Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, estabelece que são transferidas dos municípios para as freguesias as seguintes competências:
 - i. A gestão e manutenção de espaços verdes;
 - ii. A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - iii. A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - iv. A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
 - v. A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - vi. A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - vii. A utilização e ocupação da via pública;
 - viii. O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
 - ix. A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
 - x. A autorização da colocação de recintos improvisados;



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE COSTA DA CAPARICA

- xi. A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
 - xii. A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
 - xiii. A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
- c) O diploma referido no Considerando anterior entrou em vigor em 1 de maio de 2019 e admite uma concretização gradual da transferência das competências, nos termos conjugados dos nºs 2 e 3 do artigo 4º do Decreto-lei nº 50/2018, de 16 de agosto e do nº 1 do artigo 12º do Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril, até 1 de janeiro de 2021, data em que todas as competências se consideram transferidas para as freguesias.
- d) O presente processo de transferência de competências, algumas totalmente novas, exigem um trabalho prévio da Freguesia em conjunto com o Município de Almada, na definição dos recursos humanos, financeiros e/ou patrimoniais a transferir, o qual pode não se compatibilizar com os prazos definidos no artigo 5º do Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril;

Em conformidade com a deliberação do Executivo da Junta de Freguesia da Costa de Caparica, reunido em 10 de junho de 2019;

A Assembleia de Freguesia da Costa de Caparica, reunida em 26/06/2019, delibera:

1. Aceitar a transferência de competências previstas no nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, no ano de 2019.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE EDITAL, QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DE ESTILO DESTA FREGUESIA.

Costa da Caparica, 5 julho de 2019

O Presidente da Assembleia de Freguesia

(António José Constantino Vicente)